



INDICAÇÃO Nº 1247/2021

Súmula: "Indico a passagem de moto niveladora em toda a extensão da Rua Miguel Novaes, próxima ao sitio Jamaica e à Divisa de Vargem Grande. "

INDICO à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja a presente propositura encaminhada ao Excelentíssimo senhor, Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para a passagem de moto niveladora em toda a extensão da Rua Miguel Novaes, próxima ao sitio Jamaica e à Divisa de Vargem Grande.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Essa é uma solicitação dos moradores locais que estão reivindicando a realização desse serviço, haja vista que esta via é de terra e a cada chuva seus moradores sofrem diversos transtornos para se locomoverem.

Considerando o grande trabalho da atual gestão, indico a passagem de moto niveladora em toda a extensão da Rua Miguel Novaes, próxima ao sitio Jamaica e à Divisa de Vargem Grande, para que com máxima urgência os moradores locais tenham uma melhoria na qualidade de vida.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 7 de maio de 2021.



Erondina Ferreira Godoy

Vereadora Tininha – PSD
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

linha
ante
lado



Dados do mapa ©2021 Brasil Terra

Sítio Chapadão Bar

LEI Nº 2489, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA MIGUEL NOVAES, À TRAVESSA DA ESTRADA ELIAS ALVES DA COSTA PRÓXIMA À ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO SÍTIO JAMAICA NA DIVISA DE ITAPEVI COM VARGEM GRANDE PAULISTA. "

(Autógrafo nº 067/2017 - Projeto de Lei nº 98/2017 - do Legislativo - Autora: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Miguel Novaes, a travessa da estrada Elias Alves da Costa, localizada no bairro Quatro Encruzilhadas, distante 170 metros da estrada que dá acesso ao sítio Jamaica, o qual fica próximo à divisa do município de Itapevi com Vargem Grande Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 23 de agosto de 2017

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de agosto de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO